



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.595

Macapá, 6a.-feira, 21 de outubro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0621 de 14 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0618/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, «ex-offício», nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Aldeobaldo Andrade, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 3-F, de Diretor do Colégio Amapaense, a partir de 1.º de maio de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

(P) n.º 0622 de 14 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.926, de 06 de agosto de 1969 e Portaria n.º 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 28, § único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir, a partir de 1.º de maio do corrente ano, do relacionamento constante do Decreto (P) n.º 0115, de 30 de janeiro de 1974, o servidor José Aldeobaldo Andrade, da função gratificada, símbolo 3-F, de Diretor do Colégio Amapaense, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

(P) n.º 0623 de 14 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0618/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, «ex-offício», nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Waldir Lira Rodrigues, ocupante do cargo de carpinteiro, nível 12-D, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 4-F, de Diretor do Ginásio Castelo Branco, a partir de 1.º de junho de 1977.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra

Nº 06.101.010/77

Acordo Especial que entre si celebram a Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, através do seu Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra e o Governo do T.F. do Amapá, através da Secretaria de Administração e Finanças (SAF) e Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos - (CDRH).

Por este instrumento particular, a Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e seu Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, doravante designados SMO/PIPMO e o Governo do Território Federal do Amapá - SAF/CDRH designada Entidade Executora, por seus representantes legais ao fim assinados, firmam o presente Acordo Especial de Cooperação Técnica e Financeira, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Acordo Especial visa a realização, por parte da entidade Executora, de treinamento de Mão-de-Obra, com a colaboração de SMO/PIPMO.

Cláusula Segunda: Serão responsáveis pelo cumprimento deste Acordo Especial, o Coordenador Estadual do PIPMO e pela Entidade Executora, o Senhor Arthur Azevedo Henning - Governador do Território ou seus substitutos legais.

Cláusula Terceira: O presente Acordo Especial terá vigência a partir da sua publicação no D.O., expirando-se em 31 de dezembro de 1977.

§ 1.º O Acordo Especial será concretizado por meio de projetos específicos, objetos de Termos Aditivos, que serão firmados, pelo Coordenador Estadual do PIPMO e pelo representante da Entidade Executora.

Cláusula Quarta: As despesas da SMO/PIPMO com o presente Acordo Especial correrão a conta dos recursos alocados ao elemento de despesa 3.1.4.0. da atividade 14452172.430 Capacitação de recursos Humanos constantes do orçamento vigente na unidade orçamentária PIN/POLAMAZÔNIA, Secretaria Geral, FAD, PIN-POLAMAZÔNIA ou eventualmente oriundo de outras fontes, devidamente mencionadas nos Termos Aditivos.

Parágrafo Único: A cada Termo Aditivo será extraída a competente nota de empenho.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescido a de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Cláusula Quinta: A remuneração de pessoal envolvido na realização de cursos será feita pela Entidade Executora, durante a execução dos mesmos.

Cláusula Sexta: A cobrança de qualquer taxa ou contribuição dos participantes de cursos, somente poderá ser efetuada quando prevista nos Termos Aditivos.

Cláusula Sétima: Caberá a SMO/PIPMO

1 — Aprovar o programa de Formação Profissional e colaborará tecnicamente na sua estruturação quando necessário.

2 — Participar financeiramente do programa sendo os valores e a modalidade de desembolso especificados nos Termos Aditivos.

3 — Coordenar e supervisionar a execução dos programas de formação profissional.

4 — Propor a utilização de recursos didáticos e metodologia nos programas de formação profissional.

5 — Expedir certificados de conclusão de curso aos treinandos que a isso fizerem jus, em conjunto com a Entidade Executora.

Cláusula Oitava: Caberá à Entidade Executora

1 — Abrir conta bancária em agência local do Banco do Brasil ou, em sua inexistência, em agência bancária oficial da localidade, para movimentar exclusivamente recursos oriundos do PIPMO.

2 — Adquirir os materiais necessários à realização dos cursos, observando limites fixados nos Termos Aditivos, salvo nos casos especiais em que eles forem fornecidos pela SMO/PIPMO.

3 — Apresentar ao final de cada curso, demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros, constantes do respectivo Termo Aditivo, mantendo em sua guarda, toda a documentação comprobatória para efeito de exame «in loco», de órgãos competentes do Ministério do Trabalho ou a prestação de contas, nos casos específicos indicados pela Coordenação Estadual, recolhendo a esse órgão, os saldos eventuais apurados ao fim de cada Termo Aditivo.

4 — Participar financeiramente do programa quando constar em Termo Aditivo.

5 — Participar da supervisão dos programas de seu cargo.

6 — Apresentar a qualquer tempo, em caso de eventual solicitação de órgão credenciado pelo poder público, comprovação da destinação dos valores recebidos da SMO/PIPMO.

7 — Manter atualizadas e à disposição da Coordenação Estadual do PIPMO, as fichas de inscrição dos participantes de cursos, bem como o registro de frequência dos treinandos, tutores e professores e do conteúdo programático lecionado.

8 — Apresentar ao final de cada curso, o relatório das atividades desenvolvidas, nos formulários próprios fornecidos pela Coordenação Estadual do PIPMO.

9 — Entregar aos participantes que a isso fizerem jus, os certificados de conclusão, de curso expedidos em conjunto com a Coordenação Estadual, promovendo o registro em livro especial.

10 — Destacar, de forma explícita e clara, nas promoções escritas, radiofônicas e televisadas que eventualmente realizar, a participação do Ministério do Trabalho, através do Programa intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, nas atividades decorrentes do presente Acordo Especial.

Cláusula Nona: Mediante assentimento das partes, este Acordo Especial poderá ser modificado através de «Adendo».

Cláusula Décima: O presente Acordo Especial poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inadimplência ou motivo de força maior, alheio à vontade das partes.

Cláusula Décima-primeira:

Em caso de inadimplência por parte da Entidade Executora ou rescisão do presente Acordo Especial, serão devolvidos ao órgão financiador, os saldos não utilizados, após o cumprimento dos encargos já assumidos pela Entidade Executora.

Cláusula Décima-segunda:

O presente Acordo, deverá ser publicado no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, correndo as despesas de sua publicação, por conta do PIPMO, de conformidade com o Art. 780 do R.G.C.P.

Cláusula Décima-terceira:

As partes elegem o foro da cidade de Macapá, para todas as questões com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem acordes, foi lavrado o presente Acordo Especial em cinco (5) vias de igual teor, que lido perante duas testemunhas às partes interessadas, foi por estas e pelas testemunhas assinado em todas as suas vias.

Macapá, 15 de junho de 1977

Arthur de Azevedo Henning
Representante da Entidade Executora

Leandro Alcântara Filho
Coordenador Estadual do PIPMO

Homologo:

Ilegível
Delegado Regional do Trabalho

Testemunhas: 1. Domício Campos de Magalhães
2. Maria Neucila de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços N.º 41/77-CPL

AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, faz público a quem interessar possa, que no dia 04 de novembro de 1977, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões desta Comissão, à Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa Oficial, telefone 2362, Macapá-TFA, realizará abertura da Tomada de Preços, para fornecimento de materiais telefônicos e elétricos, de acordo com as especificações contidas no Edital.

O Edital completo e maiores esclarecimentos, serão fornecidos no endereço supracitado ou na Representação do Governo do Território do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas 158, Edifício Antonio Martins Júnior, Sala 1.103, em Belém Estado do Pará.

Macapá, 20 de outubro de 1977

Benedito Célio de Araújo Paiva
p/Presidente da Comissão

Comarca de Macapá

Juízo de Direito

Portaria N.º 16/77

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição — Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Considerando que o titular do Cartório «Jucá» de Notas e mais cargos anexos, desta Comarca de

Macapá, foi aposentada, ocorrendo, em consequência a vacância do cargo;

Considerando que o grande volume de serviços tem provocado o congestionamento do Cartório;

Considerando que se torna imprescindível a adoção de medidas urgentes e adequadas para solucionar tais lacunas.

RESOLVE:

I — Determinar que nos impedimentos do Escrevente Juramentado Jacy Barata Jucá, substituto legal da Escrivã aposentada, responderão pelo mencionado Cartório os Escreventes Juramentados José Tavares de Almeida e Francisco Torquato de Araújo, obedecida a seguinte distribuição:

Ao Escrevente Juramentado José Tavares de Almeida, incumbirá os assunto relacionados com Casamentos, Tabelaionato (Lavatura de Escrituras), Protestos de Letras, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas; ao Escrevente Juramentado Francisco Torquato de Araújo caberá o reconhecimento de Firmas, Registro de Nascimentos e Óbitos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Macapá Capital do Território Federal do Amapá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 28 de julho de 1977

Firmas Individuais

- | | |
|---|------|
| 749/77 — B. S. Cavalcante | 1091 |
| Sede: Rua Independência, 238 — Central — Macapá-AP. | |
| Capital: Cr\$ 10.000,00 | |
| Objetivo: Exploração do ramo comercial de boite e lanchonete com música ambiente. | |
| 770/77 — Edilson Marques Pereira | 1092 |
| Sede: Rua Salvador Diniz, 186 — Dr. Maia Porto Porto Santana — Macapá-AP. | |
| Capital: Cr\$ 10.000,00 | |
| Objetivo: Comércio varejista de artigos de vestuários e calçados. | |
| 772/77 — Zuleica Cardoso de Carvalho | 1093 |
| Sede: Serra do Navio em Colônia de Água Branca — Macapá-AP. | |
| Capital: Cr\$ 10.000,00 | |
| Objetivo: Comércio de bar com compra e venda de artigos para o ramo. | |
| 779,77 — Francisco Ferreira Cavalcante | 1094 |
| Sede Rua Ana Neri, 1138 — Jesus de Nazaré — Macapá-AP. | |
| Capital: Cr\$ 300.000,00 | |
| Objetivo: Serviço de empreitada em construção civil. | |
| 780/77 — Agostinho Fernandes Ribeiro | 1095 |
| Sede: Rua Cândido Mendes, 1428 — Comercial — Macapá-AP. | |
| Capital: Cr\$ 50.000,00 | |
| Objetivo: Magazine — com compra e venda de confecções, calçados e demais artigos do ramo. | |

Contratos Sociais

768/77 — COMAL — Combustíveis da Amazônia Ltda. 0747
Sede: Porto de Santana Área Comercial, s/nº Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 700.000,00 em 700 quotas; Nelson Monteiro da Silva, Cr\$ 620.000,00 e Cailda Nascimento da Silva, Cr\$ 70.000,00 e o sócio José Ronaldo Pelaes da Silva, Cr\$ 10.000,00.
Objetivo: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, derivados de petróleo.

776/77 — ANIL - A Nauta Importadora Ltda. 0748
Sede: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 64-Macapá Ap.
Capital: Cr\$-580.000,00 em 580 quotas; Antero Rocha Martins, Cr\$-522.000,00 e Maria Nazaré Firmino Martins, Cr\$-58.000,00.
Objetivo: Comércio de importação de ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais de construção, material elétrico, artigos de habitação e utilidades domésticas.

Alterações Contratuais

761/77 — J. E. Pereira - Comércio Ltda. (400-C.S.) 0747
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2.095-Macapá Ap.
Assunto: Admissão do Senhor José Josímário Borges Pereira. Aumento de capital de Cr\$-1.500.000,00 para Cr\$-2.400.000,00. Mudança do objetivo comercial de: compra e venda de mercadorias, tais como: Gêneros alimentícios, conservas e laticínios, bebidas, frutas, legumes, carne verde, aves abatidas, artigos de higiene e escolar, material elétrico, eletrodomésticos e indústria e comercialização de pães.

Anotações

747/77 — Síloea Bacelar da Rocha (F.I. n.º 0749) 0800
Sede: Rio Macapá — Porto de Santana — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 500.000,00. Mudança de endereço da Rua Hildemar Maia, s/n.º para a Avenida Clodóvio Coelho, 1.532 — Buritizal — Macapá-Ap. A atividade comercial da matriz que era de Serraria de madeira bruta passará a ser desdobramento de madeira bruta, e compra e venda de madeira em toras. A filial que era Estância de madeira ficará com vendas de madeira bruta e aparelhadas, materiais de construções, e, fabricação de esquadrias e móveis formicados.

759/77 — M. N. da Silva (F. I. n.º 252) 0801
Sede: Rua Rio Vila Nova, 9 — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

766/77 — Rafael P. Borges (F. I. n.º 0751) 0802
Rede: Rua General Rondón 601—Macapá-Ap.
Assunto: O objetivo comercial passa a ser Comércio de mercearia com compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos concernentes ao ramo. Criação de uma filial à rua Jovino Dinó, 698 — Jesus de Nazaré — Macapá-Ap., como o capital destacado de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), explorando o mesmo objetivo comercial da matriz e com o início das atividades em 01 de julho de 1977.

Sociedades Anônimas

760/77 — Lundgren Tecidos S/A 0765
Sede: Av. Almirante Barroso, 500-Fortaleza-CE.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 24.11.76, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º SAD 15.977/77, que alterou a denominação social para Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas.

764/77 — Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ 0766
Sede: Av. Coaracy Nunes, 104-Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da ARD, realizada no dia 18 de julho de 1977.

771/77 — Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio 0767
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 109 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGO, realizada em 15.06.77, que deliberou sobre a seguinte ordem do dia: Apreciação e discussão das Contas da Diretoria, constante do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta «Lucros e Perdas», relativos ao exercício de 1976 e parecer do Conselho Fiscal.

Cancelamentos

765/77 — N. M. da Silva (F. I. n.º 300) F. Individual
775/77 — ANIL — A Nauta Importadora Industrial F. Individual

Preteitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 120/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

Com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 52/77-PMM de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear Simão dos Anjos, ocupante da categoria Funcional Art. 002.3 para exercer o Cargo de Diretor de Serviços Gerais, correspondente ao Código DAS.101.3.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de agosto 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 10 de agosto de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto N.º 121/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. n.º 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

D E C R E T A :

Art. 1º — Nomear Adolfo Fernandes de Lima, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Garagem Mecânica e Oficinas, correspondente ao Código DAS-101.3.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de agosto de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 10 de agosto de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Motorista:

Dirija com cuidado e ajude a salvar vidas